



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3052/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 80/2022**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia**, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na QNE 26, Lote 10, Sala 211, Bairro Taguatinga, cep 72125-260, no Município de Brasília, Distrito Federal, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 12.433.596/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob n° 07.546.203/001-87, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. **Eliene da Silva Moreira**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 07848552-50, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 960.157.055-15, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3052/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil "Jardim I e Jardim II" e Ensino Fundamental I "1° ao 5°**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

anos", da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia. nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.070.452,30** (oito milhões, setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

#### COTA AMPLA

LOTE 1 - INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1 (29.002.0095)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	Jardim I	577	R\$ 1.693,23	R\$ 976.993,71
2 (29.002.0096)	Guia do Professor	Jardim I	103	R\$ 307,23	R\$ 31.644,69
LOTE 2 - INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1 (29.002.0097)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	Jardim II	652	R\$ 1.693,23	R\$ 1.103.985,96
2 (29.002.0098)	Guia do Professor	Jardim II	104	R\$ 307,23	R\$ 31.951,92
LOTE 3 - FUNDAMENTAL I					
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1 (29.002.0099)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	1º ano	585	R\$ 1.308,23	R\$ 765.314,55
2 (29.002.0100)	Guia do Professor	1º ano	94	R\$ 307,23	R\$ 28.879,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>LOTE 4 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NIVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1 (29.0002.0101)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	2º ano	550	R\$ 1.308,23	R\$ 719.526,50
2 (29.002.0102)	Guia do Professor	2º ano	86	R\$ 307,23	R\$ 26.421,78
<b>LOTE 5 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NIVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1 (29.002.0103)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	3º ano	575	R\$ 1.334,40	R\$ 767.280,00
2 (29.002.0104)	Guia do Professor	3º ano	86	R\$ 313,38	R\$ 26.950,68
<b>LOTE 6 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NIVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1 (29.002.0105)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	4º ano	587	R\$ 1.334,40	R\$ 783.292,80
2 (29.002.0106)	Guia do Professor	4º ano	86	R\$ 313,38	R\$ 26.950,68
<b>LOTE 7 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NIVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1 (29.002.0107)	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	5º ano	562	R\$ 1.308,23	R\$ 735.225,26
2 (29.002.0108)	Guia do Professor	5º ano	82	R\$ 307,23	R\$ 25.192,86

Total cota ampla R\$ 6.049.611,01 (seis milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais, e um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**COTA RESERVA**

<b>LOTE 1 - INFANTIL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	Jardim I	193	R\$ 1.693,23	R\$ 326.793,39
2	Guia do Professor	Jardim I	35	R\$ 307,23	R\$ 10.753,05
<b>LOTE 2 - INFANTIL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	Jardim II	218	R\$ 1.693,23	R\$ 369.124,14
2	Guia do Professor	Jardim II	35	R\$ 307,23	R\$ 10.753,05
<b>LOTE 3 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	1º ano	195	R\$ 1.308,23	R\$ 255.104,85
2	Guia do Professor	1º ano	31	R\$ 307,23	R\$ 9.524,13
<b>LOTE 4 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	2º ano	183	R\$ 1.308,23	R\$ 239.406,09
2	Guia do Professor	2º ano	29	R\$ 307,23	R\$ 8.909,67
<b>LOTE 5 - FUNDAMENTAL I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	3º ano	192	R\$ 1.334,40	R\$ 256.204,80
2	Guia do Professor	3º ano	29	R\$ 313,38	R\$ 9.088,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 6 - FUNDAMENTAL I					
ITEM	DESCRIÇÃO	NIVEL DE ENSINO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	4º ano	196	R\$ 1.334,40	R\$ 261.542,40
2	Guia do Professor	4º ano	29	R\$ 313,38	R\$ 9.088,02
LOTE 7 - FUNDAMENTAL I					
ITEM	DESCRIÇÃO	NIVEL DE ENSINO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit do Aluno (Composto por 4 jogos, 4 cadernos do aluno)	5º ano	188	R\$ 1.308,23	R\$ 245.947,24
2	Guia do Professor	5º ano	28	R\$ 307,23	R\$ 8.602,44

Total cota reserva R\$ 2.020.841,29 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais, e vinte e nove centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) **Ficha 431, fonte 01 - D.R. 01.213.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00**

b) **Ficha 454, fonte 01 - D.R. 01.220.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens, montagem dos Kits e distribuição.

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas no edital e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.1.8. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O material deverá ser entregue em até **30 dias** após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;

9.2. A entrega deverá ser feita no Centro de Formação Paulo Freire, localizado R. Antônio Bernardes - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP, 13186-033. De segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**13.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**13.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**14.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 15 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Fernando Gomes de Moraes**

**TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI**  
**Eliene da Silva Moreira**  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI**

**OBJETO: Aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º anos”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 15 de agosto de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Fernando Gomes de Moraes**

Cargo: **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Fernando Gomes de Moraes**

Cargo: **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Eliene da Silva Moreira**

Cargo: Proprietária

CPF: 960.157.055-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Fernando Gomes de Moraes**

Cargo: **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **José Luis Menegoro**

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 055.206.728-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Neste caso não há.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*